



LEI N.º 1049/18, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 1030/18, de 22 de junho de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o valor previsto no caput do artigo 1º da Lei municipal nº 1030/18, de 22 de junho de 2018, passará de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para R\$ 191.900,00 (cento e noventa e um mil e novecentos reais).

Art. 2º - Fica autorizada a utilização de recursos próprios para custear as despesas previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 1030/18, e ainda, acrescenta ao Parágrafo Único, do mesmo diploma legal, a seguinte classificação funcional programática:

02.061- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.1133.1179- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES

Fonte de recurso: Próprios

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.900,00

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação.

Art. 4º - Fica o projeto/atividade 1179, automaticamente incluído no PPA para o quadriênio 2018-2021.

Art. 5º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei municipal 1030/18 de 22 de junho de 2018.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 25 de outubro de 2018.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, CEP: 58.328-000, Pedras de Fogo/PB, Tel. (81) 3635 1081
gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br